DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E 50.706.529 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO NASCIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, nº 217-B, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal., Sr. Eduardo Alves de Carvalho Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **50.706.529 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 50.706.529/0001-01, sediada na Rua Rosa do Rego, s/n, Centro, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira do Nascimento, CPF nº 039.543.873-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **162/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **058/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUMINÁRIAS POSTE SOLAR E A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS LÂMPADAS SOLARES**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº **162/2026**, à Dispensa de Licitação nº **058/2026**, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, insumos, serviços de instalação e configuração e demais encargos necessários à completa execução da contratação, nos termos dos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. A execução do fornecimento e dos serviços observará os prazos e condições

estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas ordens emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

3.2. Os quantitativos e valores da contratação correspondem aos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo o fornecimento das luminárias solares e a execução do serviço de instalação e configuração.

Item	Descrição	Quant./Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Luminária Poste Solar Potente com Sensor LED Pública, modelo igual ou superior ao DSL SL101, conforme especificações da proposta.	45 unid.	R$ 980,00	R$ 44.100,00
10	Execução do serviço de instalação e configuração das lâmpadas solares.	Serviço	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
			VALOR GLOBAL	**R$ 49.600,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante as seguintes fontes: **FPM, ICMS, IPVA, CONTA MOVIMENTO E OUTROS**, nos elementos de despesa **44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, e **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento das luminárias e a efetiva execução dos serviços de instalação e configuração, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração Pública, o valor devido será atualizado financeiramente da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta a eventual pedido de reajuste, repactuação, quando cabível, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis,

contados da apresentação da documentação necessária.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A eventual exigência de garantia de execução observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de fornecimento, instalação, configuração, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e na Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção será precedido, conforme o caso, de relatório contendo o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal aplicável, observadas as formalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser solucionados de forma consensual, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
Eduardo Alves de Carvalho
CONTRATANTE

Raimundo nonato pereira do nascimento
50.706.529 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO NASCIMENTO
(CNPJ nº 50.706.529/0001-01)
Raimundo Nonato Pereira do Nascimento
CONTRATADA